



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Controle e Avaliação - SESAU-NUAC

Parecer nº 7/2023/SESAU-NUAC

COMISSÃO TÉCNICA

Altair Martins Soares Junior- Presidente

Wanessa Nayara Ramos Sanches - Membro

Willian Carvalho - Membro

ASSUNTO

Análise da Comissão Técnica relativa a documentação de Habilitação e Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência.

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR (DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA) ADULTO E PEDIÁTRICO, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE RONDÔNIA EM RETAGUARDA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.

REFERÊNCIAS

Considerando a formalização do presente processo administrativo com vistas à contratação de serviços complementares em Hemodinâmica Cardiológica (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma emergencial, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando o solicitado pelo Despacho SESAU-GECOMP (0034549541), serve o presente para expor análise técnica e emissão de parecer referente aos documentos apresentados: Documentos de Habilitação CARDIOINTERV RONDÔNIA Adendos (0034336666), (0034337819) e (0034337968).

Edital de Chamamento Público: Nº 004/2020/CEL/SUPEL/RO

DA ANÁLISE

O Termo de Referência (9672006) apresenta em seu item 10. Qualificação Técnica, a qual passe-se a aferição de conformidade:

10.1 Qualificação Técnica Da Empresa:

Item	Situação
a) A empresa deverá apresentar declaração, informando que, nos últimos 06 (seis) meses, realizou os procedimentos listados no subitem 7 deste Termo de Referência 9672006 SEI 0036.453545/2019-26	APRESENTADO
b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;	APRESENTADO
c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe de Medicina e Enfermagem de todos os profissionais envolvidos no serviço;	APRESENTADO
d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;	APRESENTADO

e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;	APRESENTADO
f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;	ALVARÁ VENCIDO
g) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, na área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta.	
h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Hemodinâmica. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.	APRESENTADO

Fonte: (0034337819) e (0034337968)

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

10.2 Qualificação Técnica Dos Profissionais:

Tabela 1: Equipe Médica:

NOME	CRM	CONTRATO	SCNES	ESPECIALIDADE	DOC. PESSOAIS
João da Silva Junior	Nº 2760	OK	OK	RQE: 72772 (CIRURGIÃO VASCULAR)	OK
Gislaine Michel Marin	Nº 3555	-	OK	RQE: 1900 (ESPECIA. EM CARDIOLOGIA)	
				RQE: 2522 (HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	OK
Jão octavio Silva Morhes	Nº 2509	OK	OK	RQE: 1271 (HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	OK
				RQE: 1020 (ESPECIA. EM CARDIOLOGIA)	OK
Daniel Ferreira Murabi	Nº 2345	OK	OK	RQE: 517 (HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	OK
				RQE: 516 (ESPECIA. EM CARDIOLOGIA)	
Johnathan de Sousa Parreira	Nº 3310	OK	OK	RQE: 1189 (NEUROCIRURGIA)	OK
				RQE: 2605 (NEURORRADIOLOGIA)	
Luiz Carlos Benittez Junior	Nº 3803	OK	OK	RQE: 1783 (HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	OK

Fonte: (0034336666) / (0034337819) / (0034337968).

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

Tabela 2: Equipe de Enfermagem:

NOME	COREN	CONTRATO	SCNES	DOC. PESSOAIS	CERTIFICADOS
Natalia Cristina C. A. Trondoli Bispo	Nº 373188	OK	-	OK	Planejamento educ. e docência do ensino superior
Maria Celia Marques da Costa	Nº 209238	OK	OK	-	Especialização em enf. Em cardiologia e hemodinâmica

Fonte: (0034337819) / (0034337968).

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
NOME	COREN	CONTRATO	CNES	DOC. PESSOAIS
Clodoaldo de Almeida Moreira	1372871	OK	OK	OK
Michele Oliveira Rodrigues	COREN VENCIDO	OK	OK	OK

Fonte: (0035297150).

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

Tabela 3: Recepcionista hospitalar:

NOME	CONTRATO	CNES	DOC. PESSOAIS	CURRICULUM VITAE
Naiara de Oliveira Mendes Lourenço	OK	-	ILEGÍVEL	OK

Fonte: (0034337968).

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

10.2.1 Relação de Profissionais Mínimos necessários que a Empresa deve possuir em quadro Funcional:

10.3 Dos Equipamentos:

Item	Situação
a) Apresentar declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento da execução dos serviços, todos os equipamentos e mobiliários hospitalares necessários para o fiel cumprimento dos serviços, mantendo quantidade mínima e atendendo legislação vigente.	Apresentado

Fonte: (0034337819)

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

10.3.1 Relação Mínima de Equipamentos que a Empresa Credenciada deverá possuir em suas Instalações:

ITEM	ESPECIALIDADE	EQUIPAMENTO	QTE MÍNIMA DE EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO
1	Equipamento De Hemodinâmica Fixo	Sistema De Hemodinâmica Com Capacidade De Aquisição De Imagem Digital Em Tempo Real E Armazenamento Longo Prazo De Imagens (Cd Ou Filme)	1	APRESENTADO
2	Polígrafo	Com Mínimo De 03 (Três) Derivações De Ecg E 02 (Dois) Canais De Pressão Com Registro Simultâneo	1	APRESENTADO
3	Bomba Injetora De Contraste	Automática	1	APRESENTADO
4	Oxímetro De Pulso	Digital	5	APRESENTADO
5	Monitor Multiparâmetro Com Módulo Pressão Invasiva	Digital	5	APRESENTADO
7	Cardioversor	Digital	2	APRESENTADO SOMENTE 1 PAG: 64 ADENDO II
8	Carro De Emergência	Manual	2	APRESENTADO
9	Marcapasso Cardíaco Externo	Manual	1	APRESENTADO
10	Bomba De Infusão	Digital	5	APRESENTADO
11	Cama Fawler	Manual/Automática	4	APRESENTADO
12	Eletrocardiógrafo Portátil	Digital	1	APRESENTADO
13	Negatoscópio	-	1	APRESENTADO
14	Aspirador Portátil	Automático	2	APRESENTADO
15	Cadeira De Rodas	Manual	1	APRESENTADO
16	Maca Para Transporte	Manual	1	APRESENTADO

Fonte: (0034337819)

Nota: Dados consolidados por Altair Martins- Presidente da Comissão Técnica; Wanessa Sanches – Membro da comissão Técnica e Willian Carvalho- Membro da comissão Técnica.

CONCLUSÃO

Frisa-se que esta comissão procedeu com a análise técnica da documentação enviada, sendo verificados apenas os itens: 10.1; 10.2, 10.3, conforme Termo de Referência.

Em que pese a completude dos documentos acostados, oportuno indicar que a pretensa empresa encontra-se instalada no município Ariquemes RO, enquanto o termo de referência especifica em seu objeto e em especial no item 4.1 (**Local de Execução dos Serviços**) que o serviço deve encontrar-se instalado na cidade de Porto Velho "considerando que a grande maioria dos pacientes que necessitam do serviço, são oriundos dos atendimentos realizados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON" (SIC).

Pelo exposto e em razão do não atendimento aos termos descritos pelo edital, conclui-se que a pretensa empresa não atende aos critérios estabelecidos, encontrando-se INAPTA ao credenciamento sob análise.

WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JULIO PERONDI SILVA, Chefe de Unidade**, em 18/04/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Nayara Ramos Sanches, Assessor(a)**, em 18/04/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036843564** e o código CRC **38DB5726**.